

**LEI Nº 2.312
DE 20 DE ABRIL DE 2005**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DIFUNDIR O ESTATUTO DO IDOSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de março de 2005 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.312

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a difundir a Lei Federal nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Santos.

Parágrafo único. A difusão de que trata o “caput” deste artigo compreende a realização de debates, seminários, palestras, cartazes e panfletos explicativos e a reprodução na íntegra da Lei para distribuição gratuita nos órgãos públicos da municipalidade, assim como cartilhas para a população em geral.

Art. 2.º A Administração Municipal deverá adotar ações, visando à implementação das seguintes políticas públicas para o idoso, como garantia da boa aplicação da Lei Federal nº 10.741/03:

I – estabelecer prazos e metas para a criação de Centros de Referências do Idoso, de forma descentralizada;

II – incentivar a participação popular, garantindo toda a infra-estrutura necessária ao Grande Conselho Municipal do Idoso;

III – instrumentalizar e formar os recursos humanos nas áreas específicas e prestação de serviço ao idoso;

IV – garantir o acesso à rede de serviço de saúde e de assistência social locais.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de abril de 2005.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 20 de abril de 2005.

**ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento**